

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 740/2021

EDITAL Nº 274/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação referente ao credenciamento. Participam as empresas: 01 – VIA TRAINING ESPAÇOS COMPARTILHADOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI e 02 – MGV ACADEMIA ESPORTIVA LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão, oportunidade na qual, manifestou-se o servidor Marcelo Reis, nos seguintes termos: “[...]ANÁLISE TÉCNICA. Empresa VIA TRAINING, não atendeu aos itens 3.2.6., 3.2.15. e 3.2.18 do edital. Empresa MGV ACADEMIA ESPORTIVA, não atendeu aos itens 3.2.8., 3.2.9.1., 3.2.9.2., 3.2.9.3., 3.2.15. e 3.2.18. do edital [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Referente à documentação da empresa 01 – VIA TRAINING ESPAÇOS COMPARTILHADOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, a CPL verificou que as certidões apresentadas para atendimento ao item 3.2.3., alíneas “c”, “d” e “e” e ao item 3.2.4., se referem ao CNPJ da matriz da empresa, entretanto a empresa que está participando do credenciamento é filial. Da análise dos documentos da empresa 02 – MGV ACADEMIA ESPORTIVA LTDA, a mesma apresentou Alvará de Localização, referente ao item 3.2.5. do edital, em cópia simples. Isto posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação técnica acima exarada e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e ao Edital, a CPL julga como **inabilitadas** as licitantes 1 – VIA TRAINING ESPAÇOS COMPARTILHADOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI e 02 – MGV ACADEMIA ESPORTIVA LTDA, pelos motivos acima consignados. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, concederá às licitantes inabilitadas prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que geraram as inabilitações. Fica neste ato agendada, para as 10 (dez) horas do dia 23 de dezembro de 2021 a sessão pública para recebimento e apresentação das novas documentações, no mesmo local que se deu a abertura do certame. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 2.215/2021